

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de União

Lei 504, de 25 de janeiro de 2007.

Define o Perímetro da Zona Urbana de União e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE UNIÃO, ESTADO DO PIAUÍ,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei define o perímetro da zona urbana de União, tendo em vista a evolução das atividades urbanas, objetivando assegurar melhores condições de habitabilidade e conforto para a população e, também, a otimização e economia dos serviços públicos de infra-estrutura; propiciando crescimento urbano com a preservação do meio ambiente e dos bens culturais, com o aumento das taxas de área verde e com a ocupação adequada do solo.

Art. 2º São partes integrantes desta Lei, como complemento do seu texto, dois anexos:

- **Anexo 1** – Perímetro da zona urbana de União; e
- **Anexo 2** – Planta da cidade com indicação do perímetro da zona urbana.

Art. 3º A linha de perímetro urbano divide a área municipal em zona urbana e zona rural.

§ 1º A zona urbana contém a área urbanizada e a área de expansão urbana.

§ 2º Área urbanizada é aquela que dispõe de, pelo menos, três dos seguintes benefícios, construídos e mantidos pelo Poder Público:

- I - pavimentação da via;
- II - abastecimento de água;
- III - rede de esgotos sanitários;
- IV - rede de iluminação pública com distribuição domiciliar de energia elétrica;
- V - escola primária a uma distância máxima de 1 Km (um quilômetro);
- VI - unidade de saúde a uma distância máxima de 3 Km (três quilômetros)

§ 3º A área de expansão urbana é aquela reservada para o crescimento da cidade.

Leu

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de União, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e sete.

GUSTAVO CONDE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO 1

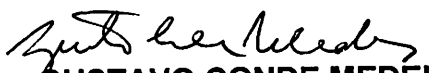
PERÍMETRO DA ZONA URBANA DE UNIÃO

O perímetro da zona urbana de União, para efeito de Lei, tem início no vértice 1, situado na Fazenda Tranqueira, à margem direita do rio Parnaíba, com os seguintes rumos e distâncias:

- 75°09'36" NE e 2.662 m até o vértice 2, situado na ponte da PI-112, sobre o Riacho Raiz;
- 43°40'48" SE e 3.079 m até o vértice 3 (Poço do Cantinho);
- 6°30'36" SO e 3.325 m até o vértice 4, bueiro na estrada para José de Freitas;
- 34°02'24" SO e 1.721 m até o vértice 5, no Chafariz do São Felipe;
- 58°27'36" NO e 3.170 m até o vértice 6, quando atinge o Riacho do Caranguejo;
- rumo noroeste e 2.730 m, seguindo pelo Riacho do Caranguejo, até o vértice 7, na foz no Rio Parnaíba; e
- rumo nordeste e 3.050 m, seguindo pelo Rio Parnaíba, até o vértice 1, início desta descrição.

A linha de perímetro urbano tem a extensão de 19.737 m e a área da zona urbana é 2.429,89 m²

Gabinete do Prefeito Municipal de União, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e sete.


GUSTAVO CONDE MEDEIROS
Prefeito Municipal